CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Objeto: Análise da viabilidade de contratação de serviços de capacitação, mediante inscrição de 5 (cinco) vereadores em curso que contemple conteúdos relacionados à elaboração de proposições de iniciativa parlamentar, ao uso da inteligência artificial e às atribuições fiscalizatórias do vereador, a ser realizado na primeira quinzena de dezembro/2026.

Área Demandante: Vereadores.

Responsável: Pedro Marconi de Sousa Rodrigues, Gilmar Antônio dos Santos, Gilmar Silva Tavares, Maurício Pereira de Carvalho e Patrick José Santos Oliveira.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, XX, 18 e 72, com a finalidade de analisar a necessidade administrativa, a viabilidade da contratação pretendida, os riscos envolvidos, as alternativas disponíveis no mercado e a adequação jurídica do procedimento proposto.

O estudo decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD, datado de 12/11/2026, encaminhado pelos Vereadores Pedro Marconi de Sousa Rodrigues, Gilmar Antônio dos Santos, Gilmar Silva Tavares, Maurício Pereira de Carvalho e Patrick José Santos Oliveira, ao Setor de Licitações, solicitando a abertura de processo administrativo visando à contratação de serviços de capacitação, mediante inscrição de 5 (cinco) vereadores em curso que contemple conteúdos relacionados à elaboração de proposições de iniciativa parlamentar, ao uso da inteligência artificial e às atribuições fiscalizatórias do vereador, a ser realizado na primeira quinzena de dezembro/2026, para participação dos seguintes agentes públicos:

- Pedro Marconi de Sousa Rodrigues – Presidente;
- Gilmar Antônio dos Santos – Vereador;
- Gilmar Silva Tavares – Vereador;
- Maurício Pereira de Carvalho – Vereador;
- Patrick José Santos Oliveira – Vereador.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade desta contratação decorre da importância de promover a atualização, a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos agentes políticos desta Casa Legislativa, considerando a constante evolução das demandas institucionais e a necessidade de aprimoramento contínuo dos conhecimentos e habilidades necessários ao pleno exercício das funções legislativas e

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

fiscalizatórias. Nesse contexto, mostra-se necessária a participação de 5 (cinco) vereadores em curso de capacitação que contemple os temas relacionados a "Proposições de Iniciativa Parlamentar", "Inteligência Artificial" e "Fiscalização do Vereador", por se tratarem de assuntos relevantes e diretamente vinculados às competências constitucionais e legais dos parlamentares municipais, bem como ao fortalecimento da atuação institucional do Poder Legislativo.

A capacitação em Proposições de Iniciativa Parlamentar permitirá o aprofundamento dos conhecimentos acerca das técnicas de elaboração legislativa, dos requisitos formais e materiais das proposições, das competências legislativas municipais e dos limites constitucionais de iniciativa, contribuindo para a elaboração de propostas mais adequadas, juridicamente fundamentadas e alinhadas às necessidades da população. O aprimoramento desses conhecimentos possibilitará aos vereadores maior segurança na apresentação de projetos de lei, requerimentos, indicações, moções e demais instrumentos legislativos, favorecendo o desenvolvimento da atividade parlamentar e a produção de normas e iniciativas de interesse público.

Quanto ao tema Inteligência Artificial, a capacitação possibilitará o conhecimento de novas ferramentas e tecnologias que podem ser utilizadas como instrumentos de apoio ao exercício da atividade parlamentar, contribuindo para a otimização de rotinas, a realização de pesquisas, a análise de informações, a elaboração de documentos e a modernização dos processos de trabalho. A utilização adequada dessas ferramentas poderá proporcionar maior agilidade e produtividade às atividades legislativas, observados os cuidados necessários quanto à segurança da informação, à proteção de dados, à confiabilidade das informações e ao uso ético e responsável dessas tecnologias.

No que se refere à Fiscalização do Vereador, a capacitação permitirá o aprimoramento dos conhecimentos relacionados ao exercício da função fiscalizatória e de controle externo, especialmente quanto ao acompanhamento dos atos do Poder Executivo, à fiscalização da aplicação dos recursos públicos, à análise da execução orçamentária, à verificação da prestação dos serviços públicos e ao acompanhamento das políticas públicas municipais. O aprofundamento desses conhecimentos contribuirá para uma atuação parlamentar mais efetiva, responsável e fundamentada, fortalecendo os mecanismos de transparência, controle e prestação de contas da Administração Pública.

Por fim, a demanda justifica-se pela busca da eficiência, da modernização e do aperfeiçoamento institucional, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública. A participação dos vereadores no curso permitirá a aquisição e a atualização de conhecimentos que poderão ser aplicados diretamente no desempenho das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, contribuindo para o fortalecimento das competências legislativas e fiscalizatórias, a melhoria da qualidade das proposições parlamentares, o aprimoramento dos mecanismos de controle da gestão pública e a modernização da atuação institucional. Dessa forma, o investimento em capacitação mostra-se necessário e de interesse público, proporcionando melhores condições para o

exercício das atribuições parlamentares, com maior eficiência, responsabilidade, segurança e efetividade.

Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), os vereadores solicitantes indicaram, como referência para atendimento à necessidade de capacitação, o curso ofertado pela empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., previsto para ocorrer em Belo Horizonte/MG, no período de 01 a 04 de dezembro de 2026, conforme programação constante do folder apresentado.

A indicação foi expressamente consignada como meramente sugestiva, sem caráter de exclusividade ou direcionamento da contratação, considerando que o procedimento administrativo será oportunamente instruído com a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por outros interessados.

Todavia, após análise do material de divulgação encaminhado, a equipe de planejamento identificou um aspecto que merece especial atenção e registro, qual seja, a previsão de entrega de uma mala de viagem como brinde aos participantes do evento.

Embora não se esteja, neste momento, deliberando sobre a contratação da empresa indicada, mas tão somente analisando a demanda e os elementos que a instruem, entende-se necessário antecipar o alerta quanto à oferta e ao eventual recebimento desse benefício por agentes públicos, a fim de que a autoridade competente tenha ciência da situação e possa avaliar seus possíveis reflexos sob a perspectiva da ética e da moralidade administrativa.

Compete à equipe de planejamento, no exercício de suas atribuições técnicas e em observância aos princípios da legalidade, cientificar e alertar a autoridade competente sempre que identificar potenciais irregularidades, fragilidades procedimentais ou riscos jurídicos relacionados à contratação pretendida, de modo a subsidiar a tomada de decisão administrativa com informações suficientes quanto aos impactos legais e à conformidade do procedimento.

Nesse contexto, merece destaque, para fins de uma futura análise e deliberação da autoridade competente, o fato de constar no material de divulgação do evento a oferta de “mala de viagem” como brinde aos participantes do curso. A situação merece cautela sob a ótica dos princípios da moralidade, impessoalidade e ética administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Embora aparentemente se trate de item promocional, o oferecimento de brindes, vantagens ou mimos a agentes públicos pode caracterizar benefício indevido vinculado à contratação administrativa, especialmente quando fornecido por empresa que mantém relação comercial com o Poder Público. A jurisprudência dos órgãos de controle tem entendimento consolidado no sentido de que agentes públicos devem evitar o recebimento de vantagens pessoais capazes de comprometer a imparcialidade, a independência funcional e a moralidade administrativa.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento reiterado de que o recebimento de brindes, presentes ou cortesias por agentes públicos deve observar rigorosos limites éticos, sendo vedadas vantagens que ultrapassem caráter meramente institucional ou simbólico. O próprio Código de Ética

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994) estabelece vedação ao recebimento de presentes, benefícios ou vantagens oferecidas em razão do cargo. A Comissão de Ética Pública da Presidência da República também consolidou entendimento, por meio da Resolução CEP nº 3/2000, de que brindes somente podem ser aceitos quando não possuírem valor comercial relevante ou quando distribuídos genericamente como cortesia institucional, sem vinculação a interesse específico. Quando há oferta direcionada em contexto de contratação pública custeada pelo erário, a situação demanda análise ainda mais rigorosa, diante do potencial comprometimento da moralidade e da impessoalidade administrativa.



Nesse contexto, merece registro que a oferta de mala de viagem como item associado à inscrição em curso destinado especificamente a agentes políticos e servidores públicos pode suscitar questionamentos sob a ótica dos princípios da moralidade, impessoalidade e ética administrativa, especialmente quando a participação no evento é custeada com recursos públicos e ocorre em contexto de reiteradas capacitações de natureza semelhante. Embora brindes institucionais de caráter meramente promocional e de reduzido valor econômico sejam, em regra, admitidos quando distribuídos de forma geral e impessoal como cortesia ou divulgação do evento, bens com utilidade patrimonial relevante ou valor econômico mais expressivo tendem a afastar-se do conceito tradicional de brinde e podem ser interpretados como presente ou vantagem acessória vinculada à participação no evento.

Nessas hipóteses, recomenda-se que a Administração avalie, de forma cautelosa e previamente motivada, a compatibilidade da participação com os

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como com os deveres de probidade, interesse público e integridade administrativa, verificando se o benefício oferecido possui caráter estritamente institucional ou se pode gerar percepção de favorecimento, promoção pessoal ou recebimento de vantagem incompatível com o regime jurídico aplicável aos agentes públicos.

O quantitativo estimado para a contratação encontra-se discriminado no Item 4 – Estimativa das Quantidades.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A iniciativa está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no eixo de fortalecimento institucional e valorização da atividade legislativa.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

O curso deve, obrigatoriamente, abordar temas conteúdos relacionados à elaboração de proposições de iniciativa parlamentar, ao uso da inteligência artificial e às atribuições fiscalizatórias do vereador.

A proposta deve incluir profissionais especializados, como instrutores, palestrantes e consultores, com experiência em temas relevantes para o contexto legislativo e administrativo

A capacitação deve ser **obrigatoriamente presencial**, visando possibilitar a troca de experiências com outros parlamentares e o acesso direto aos palestrantes para sanar dúvidas específicas da realidade do município.

O curso deverá ser ofertado na primeira quinzena do mês de dezembro de 2026, **no Estado de Minas Gerais, preferencialmente na cidade de Belo Horizonte/MG**, por se tratar da capital mineira e de local de fácil acesso aos agentes públicos participantes, visando facilitar o deslocamento, otimizar a logística de participação e promover maior economicidade para a Administração, especialmente quanto às despesas relacionadas ao transporte e demais custos decorrentes da realização da capacitação.

O evento deverá possuir carga horária compatível com a abrangência e a densidade dos conteúdos programáticos propostos, estabelecendo-se carga horária mínima de **18 (dezoito) horas**. A programação deverá ser distribuída de forma a possibilitar o adequado aproveitamento do conteúdo, preferencialmente contemplando dois a três dias de curso, de modo a assegurar tempo suficiente para a exposição dos temas, esclarecimento de dúvidas e assimilação dos conhecimentos apresentados.

O curso deverá disponibilizar material didático atualizado e compatível com o conteúdo programático, podendo ser fornecido em formato físico ou digital, incluindo apostilas, manuais, apresentações e demais recursos necessários ao acompanhamento das atividades. A disponibilização desses materiais deverá contribuir para a compreensão, assimilação e posterior consulta dos conteúdos ministrados, ampliando o aproveitamento da capacitação pelos participantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Deverá ser assegurada a emissão de certificado individual de participação ou conclusão para cada agente público inscrito, contendo, no mínimo, a identificação do participante, a denominação do curso, a carga horária, o período de realização e a identificação da instituição responsável pela capacitação. O certificado será utilizado como documento comprobatório da participação e da efetiva execução do objeto contratado, para fins de registro, controle e prestação de contas.

O local de realização do evento deverá apresentar condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade e conforto, dispondo de recursos audiovisuais e tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como estrutura compatível com a carga horária e o conteúdo programático do curso. A localização deverá possibilitar o deslocamento dos participantes dentro do período previsto para a capacitação, contribuindo para a adequada organização logística e para a participação integral dos agentes públicos inscritos.

Uma vez que as especificações do objeto são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, entendemos pela caracterização de bens comuns.

Sobre a caracterização do objeto como sendo bens e serviços comuns, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 6º, inc. XIII considera que, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A Equipe de Planejamento recomenda o prosseguimento da contratação direta de empresa através de dispensa de licitação, na forma física, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com critério de julgamento “Menor Preço por Item” e orçamento não sigiloso.

Recomenda-se a publicação de aviso de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, visto que há no mercado diversas empresas que fornecem cursos de capacitação.

A publicação do aviso de contratação direta no PNCP fundamenta-se no art. 75, §2º da Lei nº 14.133/2021, visando conferir transparência e assegurar a observância do princípio da competitividade, uma vez que se identifica no mercado uma ampla oferta de instituições que ministram capacitações. A abertura do prazo para apresentação de propostas adicionais permite que a Câmara Municipal selecione, entre as diversas empresas especializadas, aquela que apresente o melhor custo-benefício e a maior adequação metodológica aos temas de fiscalização e controle, garantindo, assim, a eficácia do gasto público e a equalização de oportunidades entre os potenciais prestadores de serviço.

> *Art. 75 (...)*
> *§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo* ***serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico***

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

***oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

A vigência contratual deverá ser de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra (OC).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada do bem a ser adquirido encontra-se na tabela abaixo, baseada no documento de formalização da demanda apresentado pelo setor requisitante deste processo.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
1	Contratação de serviços de capacitação, mediante inscrição de 5 (cinco) vereadores em curso que contemple conteúdos relacionados à elaboração de proposições de iniciativa parlamentar, ao uso da inteligência artificial e às atribuições fiscalizatórias do vereador.	Unid.	5

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Legislativo. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

No levantamento de mercado identificou-se que há somente uma solução técnica e economicamente viável, em razão da singularidade do objeto a ser executado: a contratação dos serviços.

Para determinação do preço estimado foram utilizados parâmetros de forma combinada, tais como: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para cálculo da estimativa foi feito uma pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em busca de contratações similares de outros entes da Administração Pública; no sentido de encontrar os

valores realísticos do bem a ser adquirido de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Órgão/Fornecedor	Data da Compra, Homologação, Empenho ou Cotação	Item 1
Câmara Municipal de Itabirito/MG	14/09/2026	3.290,00
Câmara Municipal de São José da Barra/MG	05/10/2026	2.479,99
Câmara Municipal de Caratinga/MG	07/10/2026	2.479,99
Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG	09/10/2026	1.990,00
Câmara Municipal de São José da Barra/MG	13/10/2026	1.990,00
Câmara Municipal de João Monlevade/MG	18/10/2026	2.490,00
Câmara Municipal de Lambari/MG	29/10/2026	2.090,00
Câmara Municipal de Itabirito/MG	09/10/2026	3.290,00
Câmara Municipal de Barra Longa/MG	26/10/2026	2.490,00
Câmara Municipal de Campanha/MG	23/10/2026	2.490,00
	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	2.508,00
	VALOR MÉDIO GLOBAL	**12.540,00**

Valor médio apurado**: R$12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais).**

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de mercado que atende a demanda da Câmara Municipal para a prestação dos serviços é a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda.

O órgão público tem como missão oferecer serviços de qualidade à população, garantindo eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública. Para cumprir essa missão, é fundamental que os vereadores estejam constantemente atualizados e capacitados. O objetivo é aprimorar competências técnicas e comportamentais, alinhando-as às demandas atuais e futuras da administração pública.

A empresa contratada deverá estar apta a prestar os serviços do objeto da contratação e apresentar toda a documentação solicitada pela Câmara para comprovação, arcando com todas as condições contratuais pactuadas. A empresa deverá prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual. É de inteira responsabilidade da empresa, as informações prestadas pelo seu responsável legal, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá considerar a autonomia e a natureza distinta dos objetos pretendidos. Embora ambos consistam em inscrições para capacitação de agentes públicos, os cursos possuem conteúdos programáticos, objetivos, instituições promotoras e públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

participantes distintos, razão pela qual não se mostra necessária ou conveniente a contratação conjunta, devendo ser considerados como objetos independentes, de modo a possibilitar a participação de diferentes fornecedores que atendam aos requisitos específicos de cada capacitação.

Dessa forma, considerando que o objeto da contratação está estruturado em item único, não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que não há divisão do objeto em itens ou parcelas independentes. A contratação será realizada de forma integral, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando ao atendimento da necessidade da Administração. Ressalta-se que a adoção dessa forma de contratação mostra-se adequada à estruturação do objeto, sem prejuízo à competitividade e à economicidade, buscando assegurar a eficiência do procedimento e a seleção da solução mais vantajosa para a Câmara Municipal.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a presente contratação atenda às determinações legais e administrativas aplicáveis, bem como que os serviços de capacitação sejam prestados nas condições, quantidades e qualidades estabelecidas, assegurando a efetiva participação dos agentes públicos inscritos e o adequado cumprimento do objeto contratado.

Com a contratação, busca-se promover o aperfeiçoamento técnico, a atualização e o desenvolvimento dos agentes políticos da Câmara Municipal de Carandaí, proporcionando conhecimentos e habilidades necessários ao adequado desempenho de suas atribuições parlamentares. A participação no curso com temas relacionados a “Proposições de Iniciativa Parlamentar”, “Inteligência Artificial” e “Fiscalização do Vereador” contribuirá para o aprimoramento das competências dos participantes em áreas diretamente relacionadas à atividade legislativa, ao uso de novas tecnologias e ao controle da Administração Pública, abrangendo conhecimentos sobre elaboração de proposições legislativas, ferramentas tecnológicas aplicadas à atuação parlamentar e mecanismos de fiscalização dos atos do Poder Executivo, fortalecendo, assim, o desempenho das funções legislativas e fiscalizatórias e a qualidade da atuação institucional.

Com a contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de prestação em serviços em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências prévias de adequação da estrutura física, administrativa ou tecnológica da Câmara Municipal para a execução do objeto. As medidas necessárias restringem-se à formalização da contratação, à indicação dos agentes públicos participantes, ao acompanhamento da execução dos serviços e à conferência da documentação comprobatória da efetiva participação nos cursos, tais como certificados e demais documentos pertinentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Os cursos possuem autonomia entre si e poderão ser contratados e executados de forma independente, inclusive por fornecedores distintos, não havendo necessidade de contratação de outros serviços ou aquisição de bens para viabilizar a participação dos agentes públicos nas capacitações.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviços de capacitação por meio de inscrições em cursos, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes de sua execução. Eventuais impactos indiretos, relacionados ao deslocamento dos participantes e ao consumo de materiais, são inerentes à realização das atividades e poderão ser minimizados mediante a utilização de materiais didáticos em formato digital, quando disponibilizados pela instituição promotora, e pela adoção de medidas de racionalização dos deslocamentos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, considerando a disponibilidade do objeto no mercado e a relevância da capacitação pretendida para o aperfeiçoamento das atividades legislativas e fiscalizatórias dos agentes políticos, entende que a contratação se apresenta tecnicamente viável e justificada sob a perspectiva do interesse público.

Contudo, cumpre registrar e submeter à apreciação da autoridade competente, como ponto de atenção para eventual e futura contratação, a previsão de oferta de “mala de viagem” como brinde aos participantes do curso, conforme divulgado no material de apresentação encaminhado como referência na fase de formalização da demanda. Esclarece-se que, até o presente momento, não há definição quanto à contratação da empresa responsável pelo evento, tampouco decisão administrativa quanto à realização da inscrição junto à empresa mencionada, uma vez que o procedimento deverá oportunizar a apresentação e a análise de propostas de outros possíveis fornecedores. Não obstante, caso venha a ser identificada proposta de contratação que contemple o fornecimento do referido item, entende-se necessária a análise específica de sua compatibilidade com os princípios da moralidade, da impessoalidade e da ética administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente considerando que a participação dos agentes públicos será custeada com recursos públicos.

Assim, recomenda-se que, na hipótese de surgirem propostas que incluam a disponibilização de mala de viagem ou outro item de natureza semelhante como brinde aos participantes, a autoridade competente avalie previamente a natureza, a finalidade e o valor econômico do benefício oferecido, bem como seus possíveis reflexos sob a perspectiva da moralidade e da

integridade administrativa, deliberando expressamente sobre a questão e adotando as providências que entender cabíveis. Ressalta-se que o presente registro possui caráter exclusivamente preventivo e orientativo, constituindo alerta técnico da Equipe de Planejamento para eventual situação que possa surgir no curso da futura instrução processual, não representando, por si só, conclusão definitiva quanto à regularidade ou irregularidade da oferta do referido brinde, tampouco antecipação de juízo sobre qualquer fornecedor ou proposta que venha a ser apresentada.

Com vistas a instruir o presente ETP, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

a) Avaliação prévia - Pesquisa de Preços/Justificativa de Preços;

b) Mapa de Riscos atinente a sugestão apresentada.

Assim, encaminhamos este Estudo Técnico Preliminar para análise e deliberação, pelo órgão demandante, acerca do acolhimento ou não da avaliação empreendida.

14 – RESPONSÁVEIS

Carandaí, 13 de novembro de 2026.

ELAINE MIRANDA MELO BAETA
-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 41

KERIN DA CUNHA ALMADA
-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 8

LUCIANO RODRIGUES PEREIRA
-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 3